



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**EDITAL 5/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

Município de Nova Petrópolis - RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Necessidade da Administração: obra de engenharia constituída de reconstrução da via, com contenção com muro de gabião, da Rua Arthur Aloysio Mombach

Critério de julgamento: menor preço (global)

Regime de execução: empreitada por preço global

Ampla concorrência

Modo de disputa: aberto

Processo administrativo do tipo pedido de compra 84/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, regime de execução empreitada por preço global, objetivando a execução de obra de engenharia constituída de reconstrução da via, com contenção com muro de gabião, da Rua Arthur Aloysio Mombach, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.

A sessão pública virtual da concorrência eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e terá início às **9:00** do dia **7 de maio de 2025**. Somente poderão participar da sessão pública os interessados que apresentarem propostas, e eventuais outros documentos exigidos, por meio do endereço eletrônico acima até às **8:59** do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo agente de contratações, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances ocorrerá às **9:10**. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.

## **1 DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a execução de obra de engenharia constituída de reconstrução da via, com contenção com muro de gabião, da Rua Arthur Aloysio Mombach, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, seus anexos e nos termos da Lei 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

1.2 O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da assinatura do contrato.

1.4 O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início, e a obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **2 CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

2.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, oportunidade na qual deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. O sistema adotado será o Portal de Compras Públicas, acessível por meio do endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2 É de responsabilidade do licitante credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, bem como o seguinte.

2.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso;

2.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da sessão na forma eletrônica; e

2.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

### 3 ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2 O licitante deverá prestar as seguintes declarações em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitá-lo-á às sanções legais.

3.2.1 Cumprimento dos requisitos para a habilitação e conformidade de sua proposta às exigências do edital;

3.2.2 Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.2.3 Cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 ao 49, como condição para aplicação das prerrogativas na hipótese de empate.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

### 4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à sua identificação, até que se encerre a etapa de lances. Não é permitida a informação da marca que permita a identificação do licitante.

## 5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme item 4 do termo de referência e subitens adiante.

### 5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) a pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
  - I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
  - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
  - III. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
  - IV. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
  - V. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) prova de regularidade perante a justiça do trabalho;
- g) declaração de cumprimento da constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII, conforme o modelo do Decreto Federal 4.358/2002.

### 5.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) declaração assinada por profissional habilitado da área contábil atestando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) inteiro e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas, apurados sobre as demonstrações dos dois últimos exercícios:
  - I.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$ ;
  - II.  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$ ; e
  - III.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$ .
- d) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 69, § 4º.

5.3.1 Os índices solicitados visam avaliar a situação financeira do proponente objetivando atestar condições financeiras e/ou patrimoniais mínimas que garantam a execução do objeto e o cumprimento do cronograma de execução da obra.

5.3.2 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.3.3 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital (ECD) e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial, poderão apresentar, em



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para

- I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

5.5.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

5.5.2 Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

5.5.3 Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada por meio de carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.5.4 Comprovação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- f) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

6.2 O impedimento de que trata a alínea 'a' do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## 7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública pela *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

7.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico. As mensagens são vinculativas a todos os licitantes.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

## 8 MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários como em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.16 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.17 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.18 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.19 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

## 9 EXAME DAS PROPOSTAS

9.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.5 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos da Lei Complementar 123/2006, artigos 44 e 45, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma.

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame se atender à convocação.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea 'a' deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Brasil;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

## 11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação enviados serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nos itens 3.2.3 e 3.2.4 deste edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

### 13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 13.1 do presente edital, serão observadas as seguintes disposições.

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação ocorrerá em fase única.

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 O pregoeiro poderá recusar fundamentadamente a manifestação de intenção de recurso se explícita sua improcedência ou sobrevinda perda do objeto.

### 14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Para fins de contratação, a empresa deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas na Lei 14.133/2021, artigo 96, § 1º.

15.8 Em caso de apresentação de seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## **16 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

16.1 A vencedora deverá observar, durante a execução do contrato, as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Memorial Descritivo, inclusive com relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## **17 PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

17.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da assinatura do contrato.

17.2 O prazo de execução da obra é de 6 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início, e a obra deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

## **18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Observar termo de referência, item 7, bem como os subitens a seguir.

18.2 A contratada deverá apresentar, mensalmente, como condição para o pagamento das faturas, os seguintes documentos comprobatórios do cumprimento de suas obrigações.

- a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- b) Certificado de regularidade do FGTS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- d) Declaração assinada pelo contratado relacionando os profissionais que trabalharam na execução do contrato com o Município no período;
- e) Comprovação de vínculo dos profissionais relacionados na declaração da alínea 'd';



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- f) Comprovação de entrega dos equipamentos de proteção individual (EPIs);
- g) Comprovação de treinamento no uso de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- h) Demonstrativo do FGTS Digital em que constem os profissionais relacionados na declaração da alínea 'd' com vínculo empregatício.

18.3 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.4 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

18.5 O não cumprimento da obrigação de apresentação dos documentos mencionados no subitem anterior acarretará a suspensão dos pagamentos até a regularização, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital e na legislação aplicável.

18.6 A contratante reserva-se o direito de realizar fiscalizações periódicas no canteiro de obras para verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, podendo exigir da contratada a apresentação de documentos adicionais, se necessário.

## 19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto na Lei 12.846/2013, artigo 5º.

19.2 Serão aplicadas, ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital, as seguintes sanções.

- a) advertência;
- b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd' do item 19.2 deste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea 'b' do mesmo item.

19.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 deste edital.

19.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.7 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas 'h' e 'l' do item 19.1 deste edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 20 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

20.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, poderão ser enviados ao agente de contratação em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico.

20.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico.

20.3 As respostas e retificações do edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do edital.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133/2021, artigo 125, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

21.3 Ficam estabelecidos em 30 (trinta) dias os prazos de resposta ao pedido de repactuação de preços e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro.

21.4 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei 14.133/2021.

21.5 Fica eleito o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 22 ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados.

- a) Anexo I – Modelo de proposta comercial e de planilha de quantitativos e custos unitários;
- b) Anexo II – Minuta de contrato administrativo;
- c) Anexo III – Termo de referência;
- d) Anexo IV – Estudo técnico preliminar;
- e) Anexo V – Quadro de composição do BDI;
- f) Anexo VI – Composições;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

- g) Anexo VII – Cotações;
- h) Anexo VIII – Cronograma físico e financeiro;
- i) Anexo IX – Detalhamento dos encargos sociais e trabalhistas;
- j) Anexo X – Memorial descritivo de obra;
- k) Anexo XI – Planilha orçamentária;
- l) Anexo XII – Projeto básico.

Nova Petrópolis, RS, 16 de abril de 2025



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Edital de Concorrência \_\_\_\_/2025**  
**Ao Município de Nova Petrópolis, RS**  
**Apresento a proposta para execução da obra abaixo relacionada para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**1. DO FORNECEDOR**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| 1.1 Razão Social                 |  |
| 1.2 Inscrição no CNPJ/CPF        |  |
| 1.3 Endereço físico              |  |
| 1.4 Endereço eletrônico (e-mail) |  |
| 1.5 Telefone de contato          |  |

**2. DA PROPOSTA**

| ITEM  | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|-----------|-------------------|
|       |           |                   |
| TOTAL |           |                   |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

**3. DA COMPOSIÇÃO DO BDI (anexo ao edital)**

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 5,50%         | -         | 3,00%      | 4,00%  | 5,50%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 1,00%         | -         | 0,80%      | 0,80%  | 1,00%      |
| Risco                                                                                   | R              | 1,27%         | -         | 0,97%      | 1,27%  | 1,27%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,39%         | -         | 0,59%      | 1,23%  | 1,39%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 7,36%         | -         | 6,16%      | 7,40%  | 8,96%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,50%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>25,00%</b> | <b>OK</b> | 20,34%     | 22,12% | 25,00%     |



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

#### 4. DO RESPONSÁVEL

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>4.1 Nome completo</b>    |  |
| <b>4.2 Inscrição no CPF</b> |  |

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
**Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O**  
**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**  
**E A EMPRESA .....**

**MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Carlos MichaelSEN, doravante denominado CONTRATANTE, e ..... inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo ..... e em observância às disposições da Lei 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por concorrência eletrônica \_\_\_\_/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM  | DESCRIÇÃO | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|-------|-----------|----------------------|
|       |           |                      |
| TOTAL |           |                      |

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Edital de Licitação;
- O Termo de Referência
- O Estudo Técnico Preliminar;
- A Proposta do Contratado;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de \_\_\_\_\_, contados da assinatura do contrato.

2.2 O prazo de execução da obra é de \_\_\_\_\_, contado da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o andamento e o cronograma da obra, após a conclusão das etapas previstas, hipótese em que o pagamento deverá ser solicitado pela contratada ao fiscal do contrato.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

#### 5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, ficando a Contratada obrigada ao refazimento, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **5.6. CESSÃO DE CRÉDITO**

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado e divulgado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.4 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6 Realizar o devido descarte dos resíduos sólidos, respeitadas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância de R\$ (...) será atualizável da mesma forma que o principal, conforme Lei 14.133/2021. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pela sua Equipe de Fiscalização, através de Relatório Circunstanciado, sempre que a CONTRATADA não atender as suas determinações. Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA, e que tenham reflexo junto à CONTRATANTE.

9.4. O contratado apresentará, no prazo máximo de (...) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a (...%) (... por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir da CONTRATADA a atualização e/ou reforço do valor da garantia inicial, visando a manter o valor real da mesma na proporção idêntica à da data da assinatura do presente Contrato, tendo como base o índice apresentado.

9.6. A garantia adicional terá o mesmo disciplinamento dado à garantia contratual principal.

### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa:**

- 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21;
- 4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, poderão ser apurados e julgados



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

...

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, §1º.



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Nova Petrópolis, ..... de ..... de 2025

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação

Necessidade da Administração: Obra de engenharia constituída de Reconstrução da via com contenção com Muro de Gabião da Rua Arthur Aloysio Mombach.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obra de engenharia constituída de Reconstrução da via com contenção com Muro de Gabião da Rua Arthur Aloysio Mombach, nos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| CAIXA                        |        | PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA<br>Orçamento Base para Licitação |                                                                    |                                                                    | Grav de Selo<br>#PÚBLICO |       |       |       |
|------------------------------|--------|-------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                  | GESTOR | PROGRAMA                                                    | AÇÃO / MODALIDADE                                                  | OBJETO                                                             |                          |       |       |       |
| PROPOSTANTE / TOMADOR        |        | MUNICÍPIO / UF                                              | LOCALIDADE / ENDEREÇO                                              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                          |                          |       |       |       |
| Município de Nova Petrópolis |        | Nova Petrópolis/RS                                          | Rua Arthur Aloysio Mombach - Arco Páris                            | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Clinda |                          |       |       |       |
| DATA BASE                    | DESON. | LOCALIDADE DO SINAPI                                        | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                  | BDI 1                                                              | BDI 2                    | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
| fev-25                       | Não    | Porto Alegre / RS                                           | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Clinda | 24,23%                                                             |                          |       |       |       |

| Item                                                               | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Clinda |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 1.                                                                 |        |        | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Clinda                                                                                                                                             |         |            |                      |         | -                    | 5.465.564,21      |
| 1.1                                                                |        |        | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                              |         |            |                      |         | -                    | 140.066,15        |
| 1.1.1                                                              | SINAPI | 103099 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_IPS                                                                                                        | M2      | 1,50       | 401,11               | BDI 1   | 572,84               | 809,26            |
| 1.1.2                                                              | COMP   | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                            | MES     | 5,00       | 15.174,04            | BDI 1   | 18.350,71            | 91.753,55         |
| 1.1.3                                                              | COMP   | 002    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | 6.359,09             | BDI 1   | 10.395,49            | 10.395,49         |
| 1.1.4                                                              | COMP   | 004    | PROJETO E EXECUTIVO                                                                                                                                                                                            | LIN     | 1,00       | 25.000,00            | BDI 1   | 31.057,50            | 31.057,50         |
| 1.1.5                                                              | COMP   | 003    | DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NÍVEL DE GREIDE DE VIAS URBANAS E RURAIS - POR EXTENSÃO DA VIA                                                                                                                        | M       | 1.021,68   | 2,70                 | BDI 1   | 3,43                 | 3.504,30          |
| 2.                                                                 |        |        | TRECHO 01 - 42,00 METROS DE EXTENSÃO                                                                                                                                                                           |         |            |                      |         | -                    | 344.606,35        |
| 2.1                                                                |        |        | TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                                                  |         |            |                      |         | -                    | 330.117,24        |
| 2.1.1                                                              | SINAPI | 101134 | ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/PLÁMINA 2,10M) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3. DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                      | M3      | 1.119,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,90                | 24.562,00         |
| 2.1.2                                                              | SINAPI | 101151 | ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/PLÁMINA 5,20M) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3. DMT ATÉ 200M. AF_07/2020       | M3      | 124,00     | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 2.827,20          |
| 2.1.3                                                              | SINAPI | 02745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GALGAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA Muros COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M3      | 768,40     | 607,42               | BDI 1   | 1.003,08             | 769.714,58        |
| 2.1.4                                                              | SINAPI | 3312   | ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                    | KGS     | 105,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,51                | 4.326,05          |
| 2.1.5                                                              | SINAPI | 02755  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLOCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                 | M2      | 124,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,50               | 43.473,16         |
| 2.1.6                                                              | SINAPI | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                 | M2      | 434,00     | 2,28                 | BDI 1   | 2,81                 | 1.210,54          |
| 2.1.7                                                              | SINAPI | 90369  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                               | M3      | 310,00     | 115,43               | BDI 1   | 143,40               | 44.404,00         |
| 2.1.8                                                              | SINAPI | 06875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 4.650,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 15.484,50         |
| 2.1.9                                                              | SINAPI | 90385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (60% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVAMENTE MATERIAL, ESCOVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024 | M3      | 1.119,00   | 10,36                | BDI 1   | 10,80                | 10.525,00         |
| 2.1.10                                                             | SINAPI | 90380  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVAMENTE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                               | M3      | 65,10      | 104,32               | BDI 1   | 204,13               | 13.286,00         |
| 2.1.11                                                             | SINAPI | 06875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 979,50     | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 3.251,75          |
| 2.2                                                                |        |        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                       |         |            |                      |         | -                    | 16.883,15         |
| 2.2.1                                                              | SINAPI | 103961 | CANALETA MEIA CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021                                                                                                                | M       | 65,00      | 56,73                | BDI 1   | 74,19                | 4.822,35          |
| 2.2.2                                                              | SINAPI | 02214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                      | M       | 10,00      | 466,03               | BDI 1   | 600,00               | 6.000,00          |

27.476,008,0000

27.470 K008 m000

Imagem 01 – Folha 01/03 da planilha orçamentária

| Item                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| <b>3. TRECHO 02 - 40,00 DE EXTENSÃO</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| <b>3.1. TERRAPLENAGEM</b>               |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 3.1.1.                                  | SINAPI | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,10M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                       | M3      | 1.200,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 26.400,00         |
| 3.1.2.                                  | SINAPI | 101161 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020        | M3      | 240,00     | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 5.472,00          |
| 3.1.3.                                  | SINAPI | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAVIAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M2      | 1.040,00   | 907,42               | BDI 1   | 1.039,06             | 1.043.182,40      |
| 3.1.4.                                  | SINAPI | 3312   | ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                    | KG      | 160,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,61                | 4.456,80          |
| 3.1.5.                                  | SINAPI | 92750  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                  | M2      | 60,00      | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 21.035,40         |
| 3.1.6.                                  | SINAPI | 100570 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_08/2024                                                                                 | M2      | 200,00     | 2,20                 | BDI 1   | 2,61                 | 766,80            |
| 3.1.7.                                  | SINAPI | 90399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 200,00     | 116,43               | BDI 1   | 143,40               | 37.284,00         |
| 3.1.8.                                  | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 3.600,00   | 2,89                 | BDI 1   | 3,33                 | 12.987,00         |
| 3.1.9.                                  | SINAPI | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_08/2024      | M3      | 1.200,00   | 13,39                | BDI 1   | 19,60                | 10.920,00         |
| 3.1.10.                                 | SINAPI | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 42,00      | 184,32               | BDI 1   | 204,13               | 8.573,48          |
| 3.1.11.                                 | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 600,00     | 2,89                 | BDI 1   | 3,33                 | 2.067,00          |
| <b>3.2. DRENAGEM</b>                    |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 3.2.1.                                  | SINAPI | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                 | M       | 45,00      | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 3.336,55          |
| 3.2.2.                                  | SINAPI | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                      | M       | 10,00      | 490,03               | BDI 1   | 603,60               | 6.036,00          |
| <b>4. TRECHO 03 - 33,00 DE EXTENSÃO</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| <b>4.1. TERRAPLENAGEM</b>               |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 4.1.1.                                  | SINAPI | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,10M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                       | M3      | 308,00     | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 6.772,00          |
| 4.1.2.                                  | SINAPI | 101161 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020        | M3      | 68,00      | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 1.544,80          |
| 4.1.3.                                  | SINAPI | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAVIAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M2      | 247,50     | 907,42               | BDI 1   | 1.039,06             | 240.257,35        |
| 4.1.4.                                  | SINAPI | 3312   | ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                    | KG      | 46,00      | 22,47                | BDI 1   | 27,61                | 1.265,06          |
| 4.1.5.                                  | SINAPI | 92750  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                  | M2      | 132,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 46.277,88         |
| 4.1.6.                                  | SINAPI | 100570 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_08/2024                                                                                 | M2      | 231,00     | 2,20                 | BDI 1   | 2,61                 | 601,11            |
| 4.1.7.                                  | SINAPI | 90399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 165,00     | 116,43               | BDI 1   | 143,40               | 23.661,00         |
| 4.1.8.                                  | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 2.475,00   | 2,89                 | BDI 1   | 3,33                 | 8.241,75          |

27.476 v009 - micro

## Imagem 02 – Folha 02/03 da planilha orçamentária

| Item                                    | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-----------------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| 4.1.9.                                  | SINAPI | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_08/2024      | M3      | 380,00     | 13,30                | BDI 1   | 16,00                | 6.073,00          |
| 4.1.10.                                 | SINAPI | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 34,00      | 194,32               | BDI 1   | 204,13               | 7.073,10          |
| 4.1.11.                                 | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 519,70     | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 1.730,77          |
| <b>4.2. DRENAGEM</b>                    |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 4.2.1.                                  | SINAPI | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                 | M       | 35,00      | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 2.596,05          |
| 4.2.2.                                  | SINAPI | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                      | M       | 10,00      | 490,03               | BDI 1   | 603,60               | 6.036,00          |
| <b>5. TRECHO 04 - 14,00 DE EXTENSÃO</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| <b>5.1. TERRAPLENAGEM</b>               |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 5.1.1.                                  | SINAPI | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (100HP/LÂMINA: 2,10M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                       | M3      | 3.400,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 70.032,00         |
| 5.1.2.                                  | SINAPI | 101161 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020        | M3      | 432,00     | 18,30                | BDI 1   | 22,80                | 9.848,00          |
| 5.1.3.                                  | SINAPI | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAVIAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M2      | 2.370,00   | 907,42               | BDI 1   | 1.039,06             | 2.383.270,56      |
| 5.1.4.                                  | SINAPI | 3312   | ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                    | KG      | 432,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,61                | 12.057,12         |
| 5.1.5.                                  | SINAPI | 92750  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                  | M2      | 219,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 75.727,44         |
| 5.1.6.                                  | SINAPI | 100570 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_08/2024                                                                                 | M2      | 1.008,00   | 2,20                 | BDI 1   | 2,61                 | 2.632,48          |
| 5.1.7.                                  | SINAPI | 90399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 894,00     | 116,43               | BDI 1   | 143,40               | 123.697,60        |
| 5.1.8.                                  | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 12.900,00  | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 43.100,80         |
| 5.1.9.                                  | SINAPI | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_08/2024      | M3      | 3.458,00   | 13,30                | BDI 1   | 16,00                | 57.566,00         |
| 5.1.10.                                 | SINAPI | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 151,20     | 194,32               | BDI 1   | 204,13               | 30.664,46         |
| 5.1.11.                                 | SINAPI | 95675  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                             | M3XKM   | 2.288,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 7.552,44          |
| <b>5.2. DRENAGEM</b>                    |        |        |                                                                                                                                                                                                                |         |            |                      |         |                      |                   |
| 5.2.1.                                  | SINAPI | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                 | M       | 150,00     | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 11.128,50         |
| 5.2.2.                                  | SINAPI | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                      | M       | 10,00      | 490,03               | BDI 1   | 603,60               | 6.036,00          |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

27.476 v006 - micro

## Imagem 03 – Folha 03/03 da planilha orçamentária

**1.2.** O valor global estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devendo ser garantida a ampla concorrência.

**1.3.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da assinatura do contrato.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** Está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de concorrência, na sua forma eletrônica, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço global apresentado.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

**4.2.1.** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**4.2.2.** No caso de seguro garantia, sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

**4.3.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização da mesma, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 15 horas, mediante prévio agendamento. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá declarar o conhecimento do local da execução.

**4.4.** Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

**4.5.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**4.6.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto da presente contratação deverá ser executado na forma estabelecida no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

**5.2.** O prazo de execução das obras é de 5 (cinco) meses, contados da emissão da ordem de início e deverá ser executada conforme o cronograma físico-financeiro.

**5.3.** Os serviços serão remunerados após a entrega de cada etapa da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

**5.4.** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**5.5.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

**5.6.** Caberá exclusivamente à contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que colocar a serviço no atendimento do objeto.

**5.7.** Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**5.8.** O prazo de garantia contratual da obra será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo.

**5.9.** A garantia será prestada com vistas a manter obra realizada em perfeitas condições de uso, bem como todos os aspectos da obra, nos termos do memorial descritivo, normas da ABNT e técnicas construtivas consagradas sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**5.10.** Após a entrega definitiva, caso a obra apresente vício ou defeito no período de vigência da garantia, o serviço deverá ser refeito ou os materiais substituídos, de tal forma que o resultado seja condizente com os termos do memorial descritivo. Toda a inconsistência na obra implicará no reparo ou soluções que assegurem sua solidez, preservando a funcionalidade, a qualidade e a estética.

**5.11.** Uma vez notificado, o Contratado realizará o reparo ou substituição dos materiais no prazo de até 15 (quinze) dias.

**5.12.** Na hipótese de vício ou defeito, o Contratado deverá disponibilizar material ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade da utilização durante a execução dos reparos. Quando inviabilizar o uso da obra, sujeita-se à reparação por perdas e danos.

**5.13.** O custo referente ao transporte dos equipamentos, materiais e mão de obra cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial a fim de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O fiscal técnico é a Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt e na sua ausência, o Engenheiro Civil Fabiano Escobar Ewbank. O acompanhamento administrativo será realizado pelo Agente de Compras e Contatos.

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato solicitará ao Agente de Compras e Contratos para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

**6.7.5.** O Agente de Compras e Contratos comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O Agente de Compras e Contratos verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente de Compras e Contratos atuará tempestivamente na solução do problema.

**6.8.2.** O Agente de Compras e Contratos coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais. Caberá ao fiscal técnico promover a

fiscalização da execução do contrato contendo todos os registros e histórico da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, compartilhando as informações e solicitando providências administrativas ao Agente de Compras e Contratos, quando necessárias.

**6.8.3.** O Secretário Municipal solicitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

**6.8.4.** O Agente de Compras e Contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.8.5.** A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo fiscal técnico ou Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

**6.9.** O fiscal técnico deverá enviar a documentação para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/ vistoria, através do Processo de Pagamento de Credores.

**6.10.** O contrato deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.

**6.10.1.** A indicação ou manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto se dará por relatório.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

I - não produzir os resultados acordados;

II - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

III - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.

**7.1.2.** A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal técnico, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**7.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório.

**7.4.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar as medições de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

**7.4.2.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

**7.4.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da CND da obra ou da empresa, quando cabível.

**7.5.1.** O fiscal técnico deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias.

**7.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**7.10.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**7.11.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.12.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.13.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.14.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.15.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**8.2.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, previstos nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** Em razão das peculiaridades dos serviços, além da documentação inerente à habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista, devem ser solicitados os seguintes documentos:

**8.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

**8.3.2.** Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável técnico) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul ou do local de sua sede.

**8.3.3.** Comprovação de vínculo do responsável técnico com a contratada através da carteira de trabalho, contrato social, contrato de trabalho firmados entre as partes ou comprovação de vínculo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**8.3.4.** Comprovação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que realizou a execução, integralmente e de modo satisfatório, de objeto similar, igual ou superior teor ao desta licitação.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Estima-se para a contratação o valor total de **R\$ 5.489.584,21** (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

|                         |                                                                                              |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP                            |
| Unidade:                | 0602 - Serviços Urbanos e Rurais                                                             |
| Funcional Programática: | 0602.15.451.0604 749 1.255 – Aplic. Rec. Destinado à Execução de Ações da Defesa Civil       |
| Natureza:               | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (13962) R\$ 4.873.875,29 (despesa desdobrada 13982) |

|                         |                                                                                               |
|-------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão:                  | 0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP                             |
| Unidade:                | 0602 - Serviços Urbanos e Rurais                                                              |
| Funcional Programática: | 0602.15.451.0604 500 1.006 – Estruturação de vias de trafego urbanas                          |
| Natureza:               | 4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações (13929) R\$ 615.708,92<br>(despesa desdobrada 13930) |

## 11. FISCAL DO CONTRATO

**11.1.** Serão fiscais do contrato Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt e, na sua ausência, o Engenheiro Civil Fabiano Ewbank Escobar.

Nova Petrópolis/RS, 11 de abril de 2025

Laura Elisa  
Schmitt:02238  
418032

Assinado de forma  
digital por Laura Elisa  
Schmitt:02238418032  
Dados: 2025.04.11  
09:33:46 -03'00'



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente instrumento tem como objetivo a contratação de mão de obra e materiais de empresa especializada em obras de engenharia, com o intuito de executar obra de Reconstrução da via com contenção com Muro de Gabião da Rua Arthur Aloysio Mombach. A aquisição é baseada na necessidade de restabelecer as vias citadas para a passagem de veículos, após os desastres climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul, nos meses de maio de junho de 2024. Esta aquisição é essencial para o restabelecimento das vias e passagem de veículos pelo Município.

### **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Há previsão no plano municipal de contratações anuais de 2025.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do município no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de concorrência, em sua forma eletrônica.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

O descritivo dos itens e suas quantidades, bem como sua composição constam do rol de anexos.

### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras de contenção, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária baseada nas tabelas, SINAPI, substitui a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e publicação “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de públicas – TCU”, suprimindo e discriminando os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na tabela SINAPI.

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios é estimado em **R\$ 5.489.584,21** (Cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos), já incluso o BDI de 24,23%. A composição dos preços tomou como base a tabela de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, aplicando assim, de forma subsidiária as regras que o Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu para elaboração de orçamento de obras e serviços de engenharia.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia rodoviária, para o restabelecimento com obras de contenção da Rua Arthur Aloysio Mombach, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. A descrição detalhada da solução está prevista no memorial descritivo (documento anexo).

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

A obra será executada integralmente conforme memoriais em anexo, podendo ser parcelado os pagamentos conforme cronograma físico financeiro, ou poderá ser pago em uma única medição ao final da obra.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A obra tem como principal objetivo sanar os problemas de mobilidade e o restabelecimento da via.

### **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não foram identificadas providências a serem tomadas pela Administração previamente à assinatura do contrato.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



Município de Nova Petrópolis  
Rio Grande do Sul

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O descarte dos materiais na execução dos serviços, deverá ser realizado conforme a característica do material, sendo observada a separação entre descarte de materiais passíveis de reciclagem e descarte de materiais para aterro, que por sua vez são coletados por empresa especializada e devidamente descartados conforme regulamentos ambientais. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

---

**Laura Elisa Schmitt**  
Engº Civil – CREA/RS 216.560  
Assessor de Engenharia  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Coordenação, Trânsito e Habitação

Nº TC/CR

0

PROPONENTE / TOMADOR

Município de Nova Petrópolis

## OBJETO

Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda

## TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

## DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 4,67%         | -         | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,74%         | -         | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco                                                                                   | R              | 0,97%         | -         | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,21%         | -         | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro                                                                                   | L              | 8,29%         | -         | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,50%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>24,23%</b> | <b>OK</b> | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Nova Petrópolis/RS

Local | LAURA ELISA  
SCHMITT:022  
38418032Assinado de forma  
digital por LAURA ELISA  
SCHMITT:02238418032  
Dados: 2025.01.22  
11:42:41 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Laura Elisa Schmitt  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU: CREA/RS 216.560  
ART/RRT:

quarta-feira, 22 de janeiro de 2025

Data

Responsável Tomador

Nome:  
Cargo:

| FONTE   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                               | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|---------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| COMP    | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                     | Mês     |         | 0,00                     | 21.503,61                  |
| SINAPI  | 90777  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                             | H       | 24      | 0,00                     | 120,22                     |
| SINAPI  | 94295  | MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                             | MES     | 1       | 0,00                     | 18.618,33                  |
| COMP    | 002    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                            | UN      |         | 8.066,79                 | 8.066,79                   |
| COTAÇÃO | 001    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                            | UN      | 1       | 8.066,79                 | 8.066,79                   |
| COMP    | 003    | DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NÍVEL DE GREIDE DE VIAS URBANAS E RURAIS - POR EXTENSÃO DA VIA | M       |         | 0,00                     | 2,74                       |
| SINAPI  | 90781  | TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                   | H       | 0,05    | 0,00                     | 37,16                      |
| SINAPI  | 88253  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                       | H       | 0,05    | 0,00                     | 17,90                      |
|         |        |                                                                                         |         |         | 0,00                     | 0,00                       |
| COMP    | 004    | PROJETO EXECUTIVO                                                                       | UN      |         | 25.000,00                | 25.000,00                  |
| COTAÇÃO | 002    | PROJETO EXECUTIVO                                                                       | UN      | 1       | 25.000,00                | 25.000,00                  |
|         |        |                                                                                         |         |         | 0,00                     | 0,00                       |

20/03/2024  
Data

LAURA ELISA  
SCHMITT:02238418032

Assinado de forma digital por LAURA ELISA  
SCHMITT:02238418032  
Dados: 2024.11.11 11:18:09 -03'00'

Responsável Técnico: Laura Elisa Schmitt  
CREA/CAU: 216.560



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

| ÍNDICE | NOME DO ÍNDICE | DESCRIÇÃO | DATA BASE | ÍNDICE DT BASE | DT COTAÇÃO | ÍNDICE DT COT. | COEFICIENTE |
|--------|----------------|-----------|-----------|----------------|------------|----------------|-------------|
| I001   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I002   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |
| I003   |                |           |           |                |            |                | #DIV/0!     |

EMPRESAS FORNECEDORAS:

| EMPRESAS | CNPJ | NOME                                                                    | FONE | CONTATO |
|----------|------|-------------------------------------------------------------------------|------|---------|
| E001     |      | AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO                                            |      |         |
| E002     |      | SICRO                                                                   |      |         |
| E003     |      | Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis - RS (Pregão eletrônico 48/2021 |      |         |
| E004     |      | SINAPI                                                                  |      |         |
| E005     |      | ORSE                                                                    |      |         |
| E006     |      | MEDIANA ORÇAMENTOS (3 EMPRESAS)                                         |      |         |
| E007     |      |                                                                         |      |         |
| E008     |      |                                                                         |      |         |
| E009     |      |                                                                         |      |         |
| E010     |      |                                                                         |      |         |
| E011     |      |                                                                         |      |         |
| E012     |      |                                                                         |      |         |
| E013     |      |                                                                         |      |         |
| E014     |      |                                                                         |      |         |
| E015     |      |                                                                         |      |         |

COTAÇÕES:

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                    | UNIDADE | MEDIANA  | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|------------------------------|---------|----------|------------------|
| COTAÇÃO | 001          | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO | UN      | 8.066,79 |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA              |         | COTAÇÕES | DATA COTAÇÃO     |
|         | E002         | SICRO                        |         | 8.066,79 |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                              |         |          |                  |

| FONTE   | CÓDIGO       | DESCRIÇÃO                       | UNIDADE | MEDIANA   | ÍNDICE RETROAÇÃO |
|---------|--------------|---------------------------------|---------|-----------|------------------|
| COTAÇÃO | 002          | PROJETO EXECUTIVO               | UN      | 25.000,00 |                  |
|         | EMPRESA      | NOME DA EMPRESA                 |         | COTAÇÕES  | DATA COTAÇÃO     |
|         | E006         | MEDIANA ORÇAMENTOS (3 EMPRESAS) |         | 25.000,00 |                  |
|         | OBSERVAÇÕES: |                                 |         |           |                  |

12/09/2024  
Data

LAURA ELISA  
SCHMITT:02238418032  
Assinado de forma digital por LAURA  
ELISA SCHMITT:02238418032  
Dados: 2024.09.12 09:24:26 -03'00'  
Resp. Pesquisa de Mercado: Laura Elisa Schmitt





Reconstrução Rua Arthur Aloysio Mombach

**Bancos**  
SINAPI - 03/2021 - Rio  
Grande do Sul

**B.D.I.**  
24,23%

**Encargos Sociais**  
Desonerado: 0,00%

**Cronograma Físico e Financeiro - Rua Arthur Aloysio Mombach**

| Item                  | Descrição                 | Total Por Etapa         | 30 DIAS              | 60 DIAS              | 90 DIAS              | 120 DIAS               | 150 DIAS               |
|-----------------------|---------------------------|-------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------------|------------------------|
| 1                     | SERVIÇOS INICIAIS         | 100,00%<br>140.060,15   | 20,00%<br>28.012,03  | 20,00%<br>28.012,03  | 20,00%<br>28.012,03  | 20,00%<br>28.012,03    | 20,00%<br>28.012,03    |
| 2                     | TERRAPLENAGEM - TRECHO 01 | 100,00%<br>930.117,24   | 50,00%<br>465.058,62 | 50,00%<br>465.058,62 |                      |                        |                        |
| 3                     | DRENAGEM - TRECHO 01      | 100,00%<br>14.483,15    |                      | 100,00%<br>14.483,15 |                      |                        |                        |
| 4                     | TERRAPLENAGEM - TRECHO 02 | 100,00%<br>1.182.204,56 |                      | 50,00%<br>591.102,28 | 50,00%<br>591.102,28 |                        |                        |
| 5                     | DRENAGEM - TRECHO 02      | 100,00%<br>12.999,35    |                      |                      | 100,00%<br>12.999,35 |                        |                        |
| 6                     | TERRAPLENAGEM - TRECHO 03 | 100,00%<br>354.062,91   |                      |                      | 50,00%<br>177.031,46 | 50,00%<br>177.031,46   |                        |
| 7                     | DRENAGEM - TRECHO 03      | 100,00%<br>12.257,45    |                      |                      |                      | 100,00%<br>12.257,45   |                        |
| 8                     | TERRAPLENAGEM - TRECHO 04 | 100,00%<br>2.822.610,10 |                      |                      |                      | 50,00%<br>1.411.305,05 | 50,00%<br>1.411.305,05 |
| 9                     | TERRAPLENAGEM - TRECHO 04 | 100,00%<br>20.789,30    |                      |                      |                      |                        | 100,00%<br>20.789,30   |
| Porcentagem           |                           |                         | 8,98%                | 20,01%               | 14,74%               | 29,67%                 | 26,60%                 |
| Custo                 |                           |                         | 493.070,65           | 1.098.656,08         | 809.145,12           | 1.628.605,99           | 1.460.106,38           |
| Porcentagem Acumulado |                           |                         | 8,98%                | 29,00%               | 43,74%               | 73,40%                 | 100,00%                |
| Custo Acumulado       |                           |                         | 493.070,65           | 1.591.726,73         | 2.400.871,85         | 4.029.477,83           | 5.489.584,21           |

Laura Elisa  
Schmitt:02238418032

Assinado de forma digital por Laura  
Elisa Schmitt:02238418032  
Dados: 2025.04.11 09:26:12 -03'00'

Laura Elisa Schmitt  
Eng. Civil - CREA/RS 216.560

Rua Sete de Setembro 2º Andar - Centro - Nova Petrópolis / RS



## MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS

### DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

*METODOLOGIA SINAPI, SEM DESONERAÇÃO, VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022*

| Código                                                | DESCRIÇÃO                                                                                                       | Percentual horista | Percentual mensalista |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Grupo "A" – Obrigações sociais                        |                                                                                                                 |                    |                       |
| A1                                                    | INSS                                                                                                            | 20,00%             | 20,00%                |
| A2                                                    | SESI                                                                                                            | 1,50%              | 1,50%                 |
| A3                                                    | SENAC / SENAI                                                                                                   | 1,00%              | 1,00%                 |
| A4                                                    | INCRA                                                                                                           | 0,20%              | 0,20%                 |
| A5                                                    | SEBRAE                                                                                                          | 0,60%              | 0,60%                 |
| A6                                                    | SALARIO EDUCAÇÃO                                                                                                | 2,50%              | 2,50%                 |
| A7                                                    | GIIL-RAT (Seguro Acidente de Trabalho)                                                                          | 3,00%              | 3,00%                 |
| A8                                                    | FGTS                                                                                                            | 8,00%              | 8,00%                 |
| A9                                                    | SECONCI                                                                                                         |                    |                       |
| A                                                     | Total do Grupo                                                                                                  | 36,80%             | 36,80%                |
| Grupo "B" – Gratificações e tempo não trabalhado      |                                                                                                                 |                    |                       |
| B1                                                    | Repouso semanal remunerado                                                                                      | 17,93%             | Não incide            |
| B2                                                    | Feriados                                                                                                        | 4,24%              | Não incide            |
| B3                                                    | Auxílio-Enfermidade                                                                                             | 0,87%              | 0,66%                 |
| B4                                                    | 13º. Salário                                                                                                    | 10,96%             | 8,33%                 |
| B5                                                    | Licença Paternidade                                                                                             | 0,07%              | 0,05%                 |
| B6                                                    | Faltas Justificadas                                                                                             | 0,73%              | 0,56%                 |
| B7                                                    | Dias de chuvas                                                                                                  | 1,55%              | Não incide            |
| B8                                                    | Auxilio Acidente de trabalho                                                                                    | 0,10%              | 0,08%                 |
| B9                                                    | Férias Gozadas                                                                                                  | 10,51%             | 7,99%                 |
| B10                                                   | Salario Maternidade                                                                                             | 0,04%              | 0,03%                 |
| B                                                     | Total do Grupo                                                                                                  | 47,00%             | 17,70%                |
| Grupo "C" – Indenizações em rescisões sem justa causa |                                                                                                                 |                    |                       |
| C1                                                    | Aviso Prévio Indenizado                                                                                         | 4,57%              | 3,47%                 |
| C2                                                    | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                         | 0,11%              | 0,08%                 |
| C3                                                    | Férias indenizadas                                                                                              | 3,43%              | 2,61%                 |
| C4                                                    | Deposito Rescisão sem Justa Causa                                                                               | 2,77%              | 2,11%                 |
| C5                                                    | Indenização Adicional                                                                                           | 0,38%              | 0,29%                 |
| C                                                     | Total do Grupo                                                                                                  | 11,26%             | 8,56%                 |
| Grupo "D" – Reincidências                             |                                                                                                                 |                    |                       |
| D1                                                    | Reincidencia de Grupo "A" sobre o Grupo "B"                                                                     | 17,30%             | 6,51%                 |
| D2                                                    | Reincidencia de Grupo "A" sobre o aviso prévio trabalhado e reincidencia do FGTS sobre aviso Prévio indenizado. | 0,41%              | 0,31%                 |
| D                                                     | Total do Grupo                                                                                                  | 17,71%             | 6,82%                 |
| TOTAL DOS ENCARGOS (A+B+C+D)                          |                                                                                                                 | 112,77%            | 69,88%                |

**Obra: Reconstrução da Rua Arthur Aloysio Mombach**

LAURA ELISA

SCHMITT:02238418032

Assinado de forma digital por LAURA  
ELISA SCHMITT:02238418032  
Dados: 2025.01.22 11:39:59 -03'00'

Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis

Data: 20/01/2025

obs: Fonte informações de dia de chuva : INMET



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

## MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

### RECONSTRUÇÃO COM OBRA DE CONTENÇÃO COM MURO DE GABIÃO DA RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH NOVA PETRÓPOLIS- RIO GRANDE DO SUL

## M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de projeto e construção civil – para **Reconstrução com obra de Contenção com Muro de Gabião da Rua Arthur Aloysio Mombach**, município de Nova Petrópolis – RS. Este memorial descritivo estabelece também as condições técnicas de projeto e de fornecimento de materiais e mão de obra por parte da proponente para a perfeita execução, dentro da boa técnica, da obra de reconstrução das vias descritas.

**OBRA:** RECONSTRUÇÃO DE VIAS COM OBRA DE CONTENÇÃO COM MURO DE GABIÃO DA RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH.

**LOCAL.** As vias estão apontadas no anexo.

**COORDENADAS GEOGRÁFICA:**

**Rua Arthur Aloysio Mombach:**

Início do Trecho: Latitude 29°24'36.33"S e Longitude 51°08'59.61"O

Final do Trecho: Latitude 29°24'05.55"S e Longitude 51°09'49.42"O

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** Projeto de muro de contenção com gabião, execução de muro de gabião, drenagem e terraplenagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

## GENERALIDADES

Fica reservado à CONTRATANTE, neste ato representado pelo MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, e nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos/croquis ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a PROPONENTE somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma neste ou nos demais memoriais, nos projetos, croquis, ou em outros documentos contratuais, não exime a PROPONENTE da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e demais pertinentes, citados.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela PROPONENTE, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, dos projetos, croquis, das especificações técnicas, do memorial, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT e outras normas pertinentes.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da PROPONENTE no que concerne ao fornecimento, à instalação, a manutenção, bem como aos demais serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

É da máxima importância, que o Engenheiro Responsável Técnico promova um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos nos serviços, durante todas as fases de instalação e execução da obra.

A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos e croquis, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.

- no caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de qualidade extra definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão sempre ser de acordo com as Normas da ABNT e demais citadas, aprovadas antecipadamente pela fiscalização.
- marcas e ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidas nos projetos específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da fiscalização para sua utilização.
- as cotas e dimensões, detalhes específicos, sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos, os croquis e o memorial descritivo destinam-se a descrição do fornecimento, instalação e demais serviços completamente acabados e em perfeito funcionamento nos termos dos projetos, croquis, deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A PROPONENTE aceita e concorda que os serviços objeto dos documentos contratuais deverá ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional responsável técnico deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o fornecimento, instalação e execução dos demais serviços necessários ao término da execução da obra, de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os AUTORES DOS PROJETOS e especificações.

O projeto fornecido compõe-se basicamente do conjunto de desenhos e croquis fornecidos e detalhes pelo PROJETISTA, das especificações técnicas neles contidas, e do memorial descritivo, referente aos serviços a serem executados.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

Os serviços serão fiscalizados por empresa de engenharia e ou profissional de engenharia civil credenciados pelo CREA-RS ou de outra região da Federação, o qual será doravante, aqui designado por FISCALIZAÇÃO.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à PROPONENTE, competente e capaz de proporcionar mão de obra tecnicamente bem feita e de acabamento esmerado, em número compatível, para que o cronograma físico e financeiro proposto seja cumprido à risca.

A supervisão dos trabalhos, tanto da FISCALIZAÇÃO como da PROPONENTE, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitado e registrado no CREA.

Caso haja necessidade de substituição dos profissionais residente ou RT da PROPONENTE, deverá ser comunicado previamente ao MUNICÍPIO, cujo curriculum deverá ser apresentado para fins de aprovação.

A PROPONENTE não poderá executar, quaisquer serviços que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança dos serviços.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra".

## CONDIÇÕES GERAIS

### 01 – PROJETOS

- 01.1 —Projeto Executivo deverá assinado por um profissional graduado em engenharia civil e entregue a secretária antes da execução;
- 01.2 – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas de Serviço assinados pelo responsável técnico do projeto.
- 01.3 – Planilha orçamentária assinada pelo responsável técnico do projeto.
- 01.4 – Cronograma Físico-financeiro assinado pelo responsável técnico do projeto.
- 01.5 – Todos os projetos de engenharia acima relacionados serão objetos de contrato entre o proprietário e o profissional técnico, devidamente respaldado pela Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o CREA-RS e serão executados de conformidade com as prescrições do Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA do Estado do Rio Grande do Sul,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

seguindo o constante nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e atendendo as prescrições do Código de Obras do município, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento de Nova Petrópolis.

01.6 – Antes do início da obra deverá a proponente apresentando as ARTs do CREA, ficando, desde já, convencionado que a liberação da Ordem de execução de serviço somente será efetuada quando estes procedimentos forem realizados.

## **02 – PLACA DE OBRA:**

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. As placas deverão ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, e suas medidas terão que ser conforme especificadas no memorial de cálculo.

## **03 – DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA:**

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

## **04 – EXECUÇÃO DA OBRA:**

A execução de obra ficará a cargo da empresa contratada, (vencedora de certame licitatório), sendo a mesma responsável pela competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e licença junto aos órgãos municipais.

## **05 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

A elaboração do projeto foi precedida de consulta prévia junto à Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis e as concessionárias de serviços públicos atuantes na região da execução da obra, estando os mesmos dentro das normas exigidas.

## **06 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL:**

### **6.1 – Engenheiro Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

Para o gerenciamento da obra, deverá estar na obra, durante 3h por duas vezes na semana um Engenheiro Civil, que deverá ter o total domínio da obra para ser acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

### **6.2 – Técnico de Segurança do Trabalho**

Para a correta segurança dos trabalhadores da obra, deverá estar na obra, durante 4h por duas vezes na semana um Técnico de Segurança do Trabalho, que deverá ter o total domínio das normas de segurança.

### **6.3 – Encarregado de Obra**

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia e dia dos funcionários.

## **07 – MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:**

Mobilização compreende o efetivo deslocamento e instalação no local onde deverão ser realizados os serviços, de todo o pessoal técnico e de apoio, materiais e equipamentos necessários à execução dos mesmos. Desmobilização compreende a desmontagem do canteiro de obras e conseqüentemente a retirada do local de todo o efetivo, além dos equipamentos e materiais de propriedade exclusiva da Contratada, entregando a área das instalações devidamente limpa.

Para a obra em questão, a mobilização e desmobilização deverão ser realizadas através de uma carreta prancha com capacidade de transporte de todos os equipamentos necessários para a execução do presente projeto, como terraplenagem e pavimentação asfáltica que corresponde a um número considerável de máquinas e equipamentos pesados conforme considerado na Tabela 1 abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

**Tabela 1 – Lista de Equipamentos**

| Equipamento                                  | Nº de Equipamentos |
|----------------------------------------------|--------------------|
| TRATOR DE ESTEIRAS 100 HP                    | 01                 |
| MOTONIVELADORA 125 HP                        | 01                 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO 80HP             | 01                 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 111 HP | 01                 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO 80HP             | 01                 |
| TRATOR DE PNEUS 85 CV                        | 01                 |
| VIBROACABADORA 105 HP                        | 01                 |
| ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM           | 01                 |
| ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, 110 HP  | 01                 |
| ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS 155 HP | 01                 |
| CAMINHÃO COM CARROCERIA GUINDAUTO - 45 T     | 02                 |
| VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL                  | 01                 |
| CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3                    | 03                 |
| CAMINHÃO PIPA 10.000 L                       | 01                 |
| ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO 6 M3      | 01                 |
| CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 185 CV              | 03                 |

**08 – MOVIMENTOS DE TERRA:**

Por tratar-se de pavimentação asfáltica sobre base já existente não haverá necessidade de movimentos de terra, exceto os constantes na execução da rede de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

drenagem, e nos pontos previstos para reforço de base com rachão, estando estes serviços devidamente orçados na planilha orçamentária.

#### **09 – TIPO DE SOLO:**

Terreno argiloso, seco, com predominância de argila, com excelente capacidade de carga, permitindo o uso do pavimento projetado, sem necessidade de reforço do subleito (já existente).

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente memorial descritivo e especificações técnicas referem-se aos serviços de engenharia civil na modalidade de terraplenagem com as seguintes especificações:

**OBRA:** execução de contenção com muro de gabião, com terraplenagem e drenagem.

### **1. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO NA PISTA COM SOLO LOCAL**

#### **1.1.1 – GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de aterro compactado na pista com solo local.

As operações de aterro compreendem:

a) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo de aterro, até o greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução;

b) Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração e compactação de materiais selecionados oriundos de cortes ou empréstimos, para a construção da camada final do aterro até a cota correspondente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

ao greide de terraplenagem. As condições a serem obedecidas para a compactação serão objeto do item Execução.

c) Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais oriundos de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais a fim de melhorar as fundações dos aterros.

#### **1.1.2 – MATERIAIS**

Os materiais deverão ser selecionados para atender à qualidade e à destinação prevista no projeto.

Os solos para os aterros previram de empréstimos ou de cortes existentes, devidamente selecionados no projeto. A substituição desses materiais selecionados por outros de qualidade nunca inferior, quer seja por necessidade de serviço ou interesse do Executante, somente poderá ser processada após prévia autorização da fiscalização.

Os solos para os aterros deverão ser isentos de matérias orgânicas, micáceas e diatomáceas. Turfas e argilas orgânicas não devem ser empregadas.

Na execução do corpo de aterro só será permitido o uso de solos que tenham índice de suporte compatível com a estrutura do pavimento e expansão menor do que 4%.

A camada final dos aterros deverá ser constituída de solos selecionados na fase de projeto, dentre os melhores disponíveis, não sendo permitido o uso de solos com expansão maior do que 2%.

Em regiões onde houver ocorrência de materiais rochosos, na falta de outros materiais, admitir-se-á, desde que haja autorização da fiscalização, o emprego destes, desde que satisfeitas as condições descritas no item execução.

#### **1.1.3 – EQUIPAMENTOS**

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâminas, caminhões basculantes, moto niveladoras, rolos lisos de pneus, pés de carneiro, estáticos ou vibratórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

**1.1.4 – EXECUÇÃO**

a) A execução dos aterros subordinar-se-á aos elementos técnicos fornecidos ao executante e constantes das notas de serviços elaboradas em conformidade com o projeto.

b) A operação será precedida da execução dos serviços de desmatamento e limpeza.

c) Preliminarmente à execução dos aterros, deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada pelos mesmos.

d) O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nestas especificações gerais. Para o corpo dos aterros, a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar de 0,30m. Para as camadas finais essa espessura não deverá ultrapassar de 0,20m.

e) Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo de aterros, deverão sê-las na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa aparente máxima seca, do ensaio Normal de compactação. Para as camadas finais, aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação e máxima de espessura deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

f) No caso de alargamento de aterros, sua execução obrigatoriamente será precedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que justificado em projeto, poderá a execução ser feita por meio de arrasamento parcial de aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, completando-se após, com material importado, toda a largura da referida seção transversal. No caso de aterros em meia encosta, o terreno natural deverá ser também escavado em degraus.

g) A inclinação dos taludes de aterro, tendo em vista a natureza dos solos e as condições locais, será fornecida pelo projeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

h) Para a construção de aterros assentes sobre terreno de fundação de baixa capacidade de carga, o projeto preverá a solução a ser seguida.

#### **1.1.5 – CONTROLE**

##### **1.1.5.1 – CONTROLE GEOMÉTRICO**

O acabamento da plataforma de aterro será procedido mecanicamente, de forma a alcançar-se a conformação da seção transversal do projeto, admitidas as seguintes tolerâncias:

a) Variação da altura máxima de 0,05 m para o eixo e bordos, desde que não ocorram cotas obrigatórias em relação ao greide final.

b) Variação máxima de largura de + 0.30 m para a plataforma, não se admitindo menos; O controle será efetuado por nivelamento de eixo e bordos.

O acabamento, quanto à declividade transversal e à inclinação dos taludes, será verificado pela fiscalização, de acordo com o projeto.

## **2.2 BASE DE BRITA GRADUADA**

#### **2.2.1 – GENERALIDADES**

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método construtivo para a execução de base granular constituída, exclusivamente, de pedra britada graduada.

Os serviços em questão serão executados de acordo com as disposições do projeto, no que se refere a cotas e espessuras, sendo esta de 15 cm respeitadas as tolerâncias especificadas. A largura da base será de 7,00 m,.

#### **2.2.2 – MATERIAIS**

Serão empregados, exclusivamente, produtos de britagem, previamente classificados, na instalação de britagem, nas três bitolas seguintes:

$$2" = 1";$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

1" 3/8";  
3/8"

Os materiais classificados nas três bitolas acima enumerados em instalação adequada, de modo que o produto resultante atenda às imposições granulométricas da faixa a seguir discriminada:

| PENEIRA | % QUE PASSA |
|---------|-------------|
| 2"      | 100         |
| 1 1/2"  | 90%-100%    |
| 3/4"    | 50%- 85%    |
| 3/8"    | 34%- 60%    |
| Nº 4    | 25%- 45%    |
| Nº 40   | 8%- 22%     |
| Nº 200  | 2%- 9%      |

A diferença entre as percentagens que passam na peneira nº 4 e na peneira nº 40 deverá variar entre 15% a 25%. A fração que passa na peneira nº 40 deverá apresentar limite de liquidez inferior ou igual a 25% e índice de plasticidade inferior ou igual a 6%; quando esses limites forem ultrapassados, o equivalente de areia deverá ser maior que 30%. A porcentagem do material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar 2/3 da porcentagem que passa na peneira nº 40.

O Índice de Suporte Califórnia não deverá ser inferior a 80% e a expansão máxima será de 0,5%, determinados segundo o ensaio de compactação realizado com a energia do ensaio Modificado de compactação.

O agregado retido na peneira nº 10 deve ser constituído de partículas duras e duráveis, isentas de fragmentos moles, alongados ou achatados, de matéria vegetal ou outra substância prejudicial. No ensaio de abrasão Los Angeles, o desgaste deverá ser inferior a 55%.

### 2.2.3 – EQUIPAMENTOS

São indicados os seguintes tipos de equipamento para a execução de base ou sub-base de pedra britada graduada:

- carro-Tanque distribuidor de água;
- Moto niveladora pesada com escarificador;
- Rolocompactador vibratório liso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

- Rolo pneumático de pressão variável;
- Ferramentas manuais;
- Central de mistura dotada de unidade dosadora, com três silos (no mínimo), dispositivo de adição de água com controle de vazão e misturador do tipo " pug-mill ";
- Veículos transportadores.

A critério da fiscalização, poderão ser utilizados outros equipamentos que não os relacionados.

#### 2.2.4 – EXECUÇÃO

Na central de mistura, as três bitolas de brita serão convenientemente proporcionadas, de modo a fornecer o produto final de acordo com a faixa especificada; também será adicionada a água necessária à condução da mistura de agregados à unidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente as perdas das operações construtivas subsequentes.

A brita graduada proveniente da central de mistura será transportada em caminhões basculantes, que descarregarão as cargas na pista, onde o espalhamento será efetuado pela moto niveladora. A seguir, será efetuado o acabamento manual, em espessura solta de acordo com a compactação desejada para a camada.

A compactação terá início com o rolo pneumático de pressão variável, para evitar ondulação, e terá prosseguimento com o rolo compactador vibratório liso; durante a operação de compactação não poderão ser efetuadas, na área objeto de compressão, manobras que impliquem em variações direcionais. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir pelo menos a metade da faixa anteriormente comprimida. Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido umedecimento adicional da camada, mediante emprego do carro-tanque distribuidor de água.

Em locais inacessíveis ao equipamento especificado, a compactação requerida far-se-á com o uso de compactadores vibratórios portáteis aprovados pela fiscalização.

O grau de compactação alcançado deverá ser, no mínimo, igual a 100%, com relação à massa específica aparente seca máxima obtida no ensaio de compactação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

com energia do ensaio Modificado de compactação, com a umidade do material compreendida dentro dos limites de umidade ótima  $\pm 2\%$ .

Caso seja verificada, durante ou após a compactação, a ocorrência de áreas onde se evidencie falta de finos entre as partículas de maior dimensão, far-se-á, com autorização da fiscalização, o preenchimento dos vazios existentes com finos de britagem, os quais deverão apresentar limites de liquidez (L.L.) menor de 25% e índice de plasticidade (I.P.) menor que 6%, a granulometria dos finos de britagem deverá ser compatível com a seguinte faixa:

| PENEIRA | %<br>PASSANDO |
|---------|---------------|
| 3/8"    | 100%          |
| Nº 4    | 85%-100%      |
| Nº 100  | 10%- 30%      |

O espalhamento do material destinado a preencher os vazios far-se-á por meios manuais ou mecânicos, em quantidade suficiente para preencher os vazios do agregado, mas espalhado em camadas finas e sucessivas, durante o que deve continuar a compressão.

Não sendo mais possível a penetração do material de enchimento a seco, deve-se proceder a necessária irrigação, ao mesmo tempo que se espalha mais material de enchimento e se continua com as operações de compressão.

## 2.2.5 – CONTROLE

### 2.2.5.1 – CONTROLE TECNOLÓGICO

#### a) Ensaios:

- Determinação de massa específica aparente, "in situ", para cada 100 m<sup>3</sup> de base executada, posicionando os pontos no bordo esquerdo, eixo e bordo direito, respectivamente, observando-se no mínimo duas determinações por quarteirão;
- Determinação do teor de umidade em cada 100 m<sup>3</sup>, imediatamente antes da compactação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS  
RIO GRANDE DO SUL

### 2.2.5.2 – CONTROLE GEOMÉTRICO

Não será tolerado nenhum valor individual da espessura da camada de base ou sub-base de pedra britada graduada fora do intervalo  $\pm 1$  cm, em relação à espessura do projeto.

No caso de se aceitar, dentro das tolerâncias, com espessura média inferior à de projeto, a diferença será acrescida à camada imediatamente superior.

Nos casos de aceitação de camada de base ou sub-base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à de projeto, a diferença não será deduzida da espessura de projeto da camada imediatamente superior.

### 3.0 – DRENAGEM

Serão executadas 08 travessias em tubos de concreto armado diâmetro 600 mm e canaleta em concreto, conforme indicação no projeto executivo.

### 4.0 – LIMPEZA GERAL DA OBRA

Depois de concluída, a obra será totalmente limpa, com remoção de material excedente e entulhos provenientes da sua execução. A liberação para o Termo de Recebimento provisório será efetuada após vistoria do engenheiro fiscal da Prefeitura e do Agente Interveniente Financeiro, onde será lavrado o citado termo, desde que todas as condições estejam satisfeitas.

### 5.0 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente memorial e especificação técnica complementam os projetos de engenharia e passam a fazer parte integrante do processo de construção da obra devendo ser consultado e obedecido em todos os seus termos. Quando houver, porventura, conflito entre os elementos que constituem o projeto executivo da obra em estudo, este memorial terá prevalência e as dúvidas serão dirimidas pelos engenheiros da secretaria municipal de planejamento. Como informação complementar, ressaltamos o fato de que as planilhas orçamentárias são baseadas em previsões e estimativas, considerando-se o preço vigente no mercado no momento de elaboração deste memorial e que cabe à empresa proponente, quando da formulação da sua proposta, conferir volumes, quantidades, etc., não se aceitando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

### RIO GRANDE DO SUL

alterações de quantidades ou aditivos de qualquer natureza, ficando implícito que a proposta deve contemplar a execução total da obra projetada.

Nova Petrópolis, 22 de janeiro de 2025

LAURA ELISA  
SCHMITT:02238  
418032

Assinado de forma digital  
por LAURA ELISA  
SCHMITT:02238418032  
Dados: 2025.01.22 11:40:28  
-03'00'

**Laura Elisa Schmitt**  
Engº Civil CREA/RS 216.560  
Secretaria Municipal de Planejamento,  
Coordenação, Trânsito e Habitação



PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA  
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                              |        |                      |                                                                    |                                                                    |       |       |       |       |
|------------------------------|--------|----------------------|--------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|
| Nº OPERAÇÃO                  | GESTOR | PROGRAMA             | AÇÃO / MODALIDADE                                                  | OBJETO                                                             |       |       |       |       |
|                              |        |                      |                                                                    | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda |       |       |       |       |
| PROPONENTE / TOMADOR         |        | MUNICÍPIO / UF       | LOCALIDADE / ENDEREÇO                                              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO                                          |       |       |       |       |
| Município de Nova Petrópolis |        | Nova Petrópolis/RS   | Rua Arthur Aloysio Mombach - Arroio Paixão                         | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda |       |       |       |       |
| DATA BASE                    | DESON. | LOCALIDADE DO SINAPI | DESCRIÇÃO DO LOTE                                                  | BDI 1                                                              | BDI 2 | BDI 3 | BDI 4 | BDI 5 |
| fev-25                       | Não    | Porto Alegre / RS    | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda | 24,23%                                                             |       |       |       |       |

| Item                                                               | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda |          |        |                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         |                      | 5.489.584,21      |
| 1.                                                                 |          |        | Restauração e Manutenção Rua Arthur Aloysio Mombach - Linha Olinda                                                                                                                                              |         |            |                      |         | -                    | 140.060,15        |
| 1.1.                                                               |          |        | SERVIÇOS INICIAIS                                                                                                                                                                                               |         |            |                      |         | -                    | 140.060,15        |
| 1.1.1.                                                             | SINAPI   | 103689 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                          | M2      | 1,50       | 461,11               | BDI 1   | 572,84               | 859,26            |
| 1.1.2.                                                             | COMP     | 001    | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                                                                                             | MÊS     | 5,00       | 15.174,04            | BDI 1   | 18.850,71            | 94.253,55         |
| 1.1.3.                                                             | COMP     | 002    | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO                                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00       | 8.359,88             | BDI 1   | 10.385,48            | 10.385,48         |
| 1.1.4.                                                             | COMP     | 004    | PROJETO EXECUTIVO                                                                                                                                                                                               | UN      | 1,00       | 25.000,00            | BDI 1   | 31.057,50            | 31.057,50         |
| 1.1.5.                                                             | COMP     | 003    | DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA E NÍVEL DE GREIDE DE VIAS URBANAS E RURAIS - POR EXTENSÃO DA VIA                                                                                                                         | M       | 1.021,68   | 2,76                 | BDI 1   | 3,43                 | 3.504,36          |
| 2.                                                                 |          |        | TRECHO 01 - 62,00 METROS DE EXTENSÃO                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | 944.600,39        |
| 2.1.                                                               |          |        | TERRAPLENAGEM                                                                                                                                                                                                   |         |            |                      |         | -                    | 930.117,24        |
| 2.1.1.                                                             | SINAPI   | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                      | M3      | 1.116,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 24.552,00         |
| 2.1.2.                                                             | SINAPI   | 101151 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020       | M3      | 124,00     | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 2.827,20          |
| 2.1.3.                                                             | SINAPI   | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M3      | 756,40     | 807,42               | BDI 1   | 1.003,06             | 758.714,58        |
| 2.1.4.                                                             | SINAPI-I | 3312   | ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                     | KG      | 155,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,91                | 4.326,05          |
| 2.1.5.                                                             | SINAPI   | 92756  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                   | M2      | 124,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 43.473,16         |
| 2.1.6.                                                             | SINAPI   | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                  | M2      | 434,00     | 2,26                 | BDI 1   | 2,81                 | 1.219,54          |
| 2.1.7.                                                             | SINAPI   | 96399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 310,00     | 115,43               | BDI 1   | 143,40               | 44.454,00         |
| 2.1.8.                                                             | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 4.650,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 15.484,50         |
| 2.1.9.                                                             | SINAPI   | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024      | M3      | 1.116,00   | 13,36                | BDI 1   | 16,60                | 18.525,60         |
| 2.1.10.                                                            | SINAPI   | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 65,10      | 164,32               | BDI 1   | 204,13               | 13.288,86         |
| 2.1.11.                                                            | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 976,50     | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 3.251,75          |
| 2.2.                                                               |          |        | DRENAGEM                                                                                                                                                                                                        |         |            |                      |         | -                    | 14.483,15         |
| 2.2.1.                                                             | SINAPI   | 102991 | CANAleta MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                  | M       | 65,00      | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 4.822,35          |
| 2.2.2.                                                             | SINAPI   | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIAMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                       | M       | 16,00      | 486,03               | BDI 1   | 603,80               | 9.660,80          |



| Item        | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$)   |
|-------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|---------------------|
| <b>3.</b>   |          |        | <b>TRECHO 02 - 40,00 DE EXTENSÃO</b>                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>1.195.203,91</b> |
| <b>3.1.</b> |          |        | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>1.182.204,56</b> |
| 3.1.1.      | SINAPI   | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                      | M3      | 1.200,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 26.400,00           |
| 3.1.2.      | SINAPI   | 101151 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020       | M3      | 240,00     | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 5.472,00            |
| 3.1.3.      | SINAPI   | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M3      | 1.040,00   | 807,42               | BDI 1   | 1.003,06             | 1.043.182,40        |
| 3.1.4.      | SINAPI-I | 3312   | ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                     | KG      | 160,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,91                | 4.465,60            |
| 3.1.5.      | SINAPI   | 92756  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                   | M2      | 60,00      | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 21.035,40           |
| 3.1.6.      | SINAPI   | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                  | M2      | 280,00     | 2,26                 | BDI 1   | 2,81                 | 786,80              |
| 3.1.7.      | SINAPI   | 96399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 260,00     | 115,43               | BDI 1   | 143,40               | 37.284,00           |
| 3.1.8.      | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 3.900,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 12.987,00           |
| 3.1.9.      | SINAPI   | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024      | M3      | 1.200,00   | 13,36                | BDI 1   | 16,60                | 19.920,00           |
| 3.1.10.     | SINAPI   | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 42,00      | 164,32               | BDI 1   | 204,13               | 8.573,46            |
| 3.1.11.     | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 630,00     | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 2.097,90            |
| <b>3.2.</b> |          |        | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         | -                    | <b>12.999,35</b>    |
| 3.2.1.      | SINAPI   | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                  | M       | 45,00      | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 3.338,55            |
| 3.2.2.      | SINAPI   | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                       | M       | 16,00      | 486,03               | BDI 1   | 603,80               | 9.660,80            |
| <b>4.</b>   |          |        | <b>TRECHO 03 - 33,00 DE EXTENSÃO</b>                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>366.320,36</b>   |
| <b>4.1.</b> |          |        | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>354.062,91</b>   |
| 4.1.1.      | SINAPI   | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                      | M3      | 396,00     | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 8.712,00            |
| 4.1.2.      | SINAPI   | 101151 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020       | M3      | 66,00      | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 1.504,80            |
| 4.1.3.      | SINAPI   | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M3      | 247,50     | 807,42               | BDI 1   | 1.003,06             | 248.257,35          |
| 4.1.4.      | SINAPI-I | 3312   | ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                     | KG      | 49,50      | 22,47                | BDI 1   | 27,91                | 1.381,55            |
| 4.1.5.      | SINAPI   | 92756  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                   | M2      | 132,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 46.277,88           |
| 4.1.6.      | SINAPI   | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                  | M2      | 231,00     | 2,26                 | BDI 1   | 2,81                 | 649,11              |
| 4.1.7.      | SINAPI   | 96399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 165,00     | 115,43               | BDI 1   | 143,40               | 23.661,00           |
| 4.1.8.      | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 2.475,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 8.241,75            |

| Item    | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$)   |
|---------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|---------------------|
| 4.1.9.  | SINAPI   | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024      | M3      | 396,00     | 13,36                | BDI 1   | 16,60                | 6.573,60            |
| 4.1.10. | SINAPI   | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 34,65      | 164,32               | BDI 1   | 204,13               | 7.073,10            |
| 4.1.11. | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 519,75     | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 1.730,77            |
| 4.2.    |          |        | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         | -                    | <b>12.257,45</b>    |
| 4.2.1.  | SINAPI   | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                  | M       | 35,00      | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 2.596,65            |
| 4.2.2.  | SINAPI   | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                       | M       | 16,00      | 486,03               | BDI 1   | 603,80               | 9.660,80            |
| 5.      |          |        | <b>TRECHO 04 - 144,00 DE EXTENSÃO</b>                                                                                                                                                                           |         |            |                      |         | -                    | <b>2.843.399,40</b> |
| 5.1.    |          |        | <b>TERRAPLENAGEM</b>                                                                                                                                                                                            |         |            |                      |         | -                    | <b>2.822.610,10</b> |
| 5.1.1.  | SINAPI   | 101134 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020                      | M3      | 3.456,00   | 17,71                | BDI 1   | 22,00                | 76.032,00           |
| 5.1.2.  | SINAPI   | 101151 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020       | M3      | 432,00     | 18,35                | BDI 1   | 22,80                | 9.849,60            |
| 5.1.3.  | SINAPI   | 92745  | MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024 | M3      | 2.376,00   | 807,42               | BDI 1   | 1.003,06             | 2.383.270,56        |
| 5.1.4.  | SINAPI-I | 3312   | ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM                                                                                                                                                     | KG      | 432,00     | 22,47                | BDI 1   | 27,91                | 12.057,12           |
| 5.1.5.  | SINAPI   | 92756  | PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 23 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024                                                   | M2      | 216,00     | 282,21               | BDI 1   | 350,59               | 75.727,44           |
| 5.1.6.  | SINAPI   | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024                                                                                  | M2      | 1.008,00   | 2,26                 | BDI 1   | 2,81                 | 2.832,48            |
| 5.1.7.  | SINAPI   | 96399  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 40 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                                    | M3      | 864,00     | 115,43               | BDI 1   | 143,40               | 123.897,60          |
| 5.1.8.  | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 12.960,00  | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 43.156,80           |
| 5.1.9.  | SINAPI   | 96385  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024      | M3      | 3.456,00   | 13,36                | BDI 1   | 16,60                | 57.369,60           |
| 5.1.10. | SINAPI   | 96396  | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                                                    | M3      | 151,20     | 164,32               | BDI 1   | 204,13               | 30.864,46           |
| 5.1.11. | SINAPI   | 95875  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020                                                                                              | M3XKM   | 2.268,00   | 2,68                 | BDI 1   | 3,33                 | 7.552,44            |
| 5.2.    |          |        | <b>DRENAGEM</b>                                                                                                                                                                                                 |         |            |                      |         | -                    | <b>20.789,30</b>    |
| 5.2.1.  | SINAPI   | 102991 | CANALETA MEIA CANA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO (D = 40 CM) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021                                                                                                                  | M       | 150,00     | 59,72                | BDI 1   | 74,19                | 11.128,50           |
| 5.2.2.  | SINAPI   | 92214  | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024                       | M       | 16,00      | 486,03               | BDI 1   | 603,80               | 9.660,80            |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

I

| Item                                                                                                                     | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------|---------|------------|----------------------|---------|----------------------|-------------------|
| Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total. |       |        |           |         |            |                      |         |                      |                   |

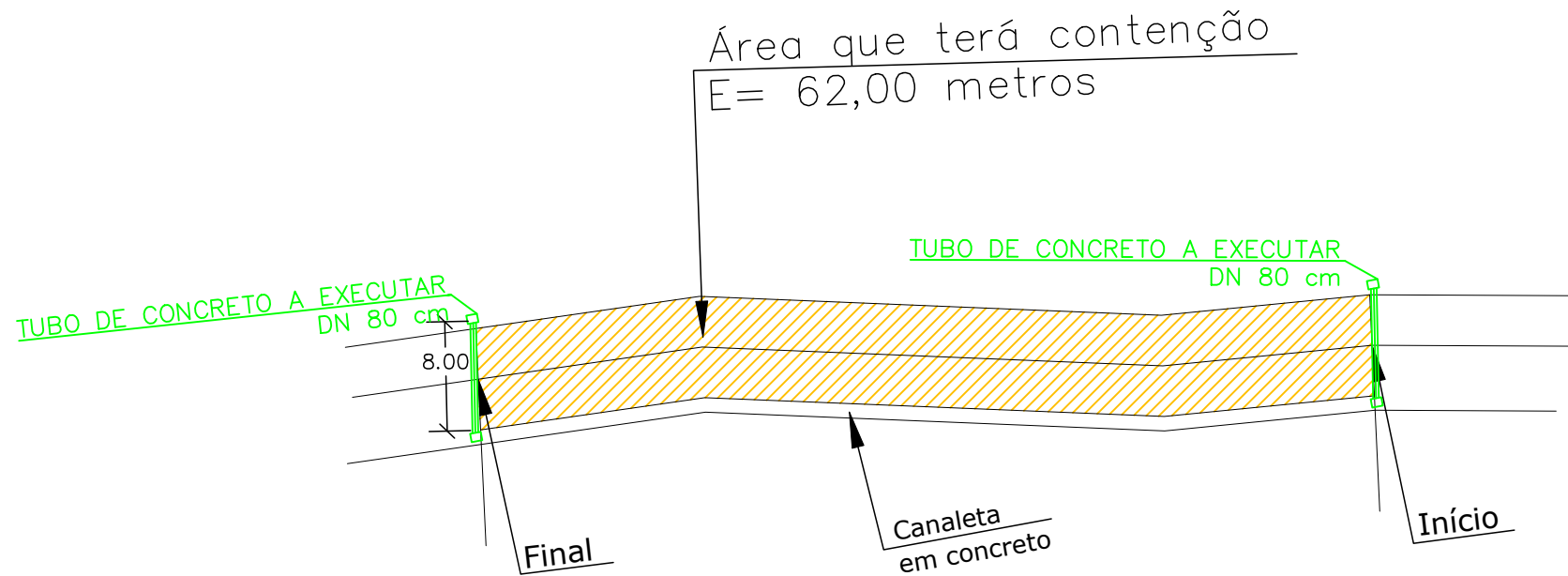
Nova Petrópolis/RS  
Local

11 de abril de 2025  
Data

Nome: Laura Elisa Schmitt  
Título: Engenheira Civil  
CREA/CAU CREA/RS 216.560  
ART/RRT:

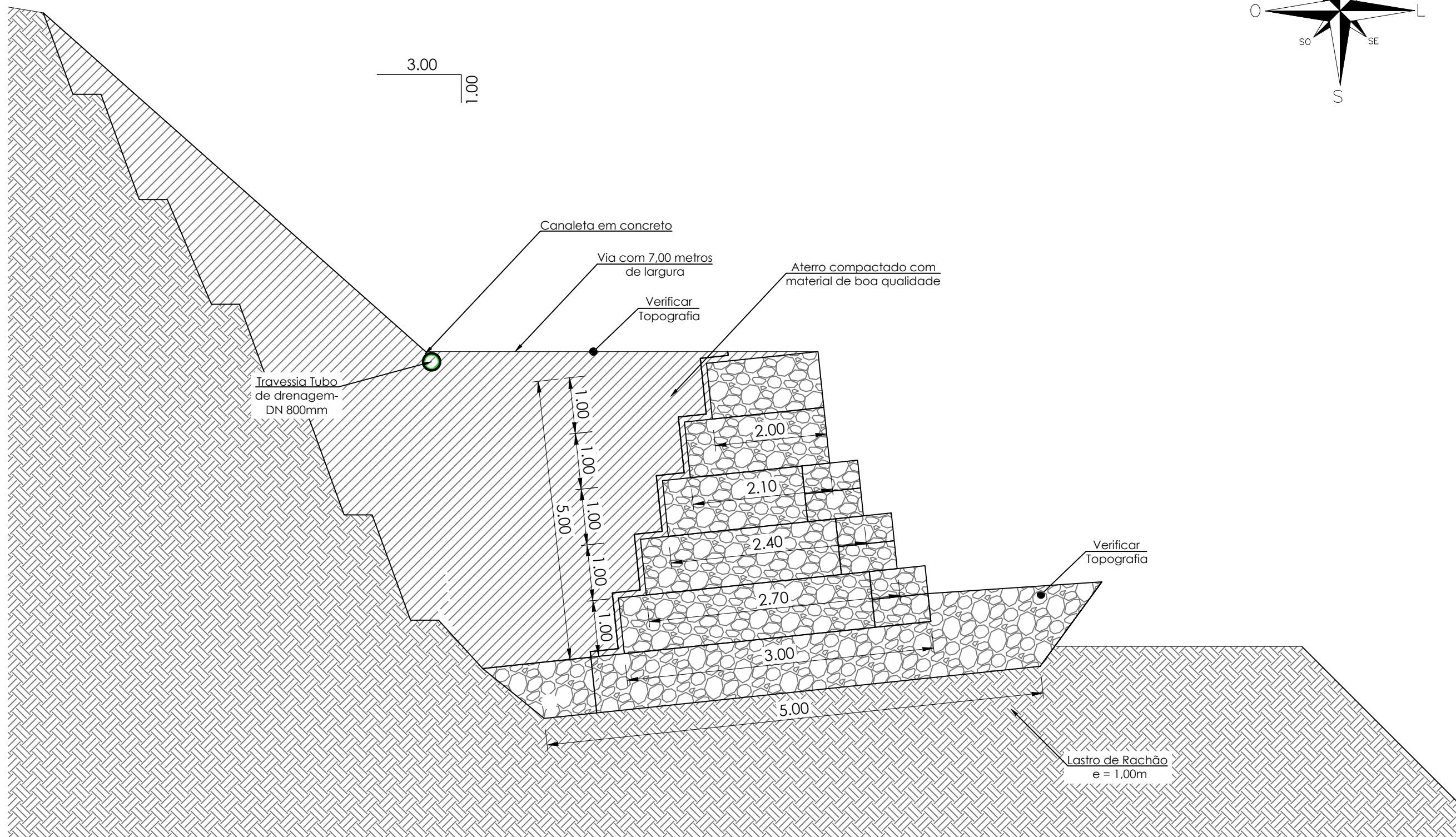
Laura Elisa  
Schmitt:02  
238418032

Assinado de forma digital por Laura Elisa Schmitt:02238418032  
Dados: 2025.04.11 09:26:37 -03'00'

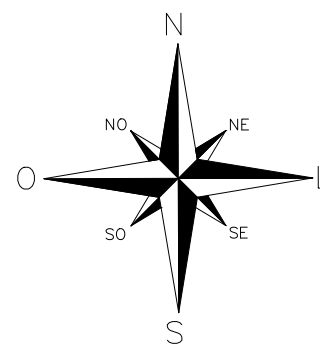


PLANTA BAIXA - TRECHO 01  
SEM ESCALA

Seção Esquemática  
Escala: 1:75



DETALHE DO MURO DE GABIÃO  
ESCALA 1/75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO:  
OBRA: RECONSTRUÇÃO RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH - TRECHO 01

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF  
LAURA ELISA SCHMITT:02238418032  
Assinada em forma digital por LAURA ELISA SCHMITT:02238418032  
Dados: 2024.10.17 11:28:34 -03'00'

Projeto Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt - CREA/RS 216.560

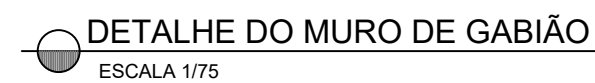
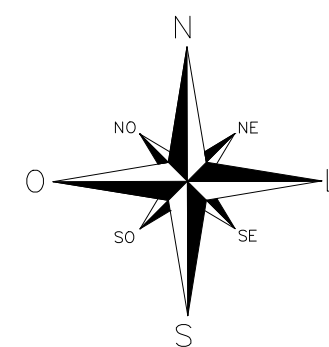
Nova Petrópolis - RS

| ESCALA   | DESENHO | DATA     | REVISÃO |
|----------|---------|----------|---------|
| indicada | Laura   | OUT/2024 | 01      |

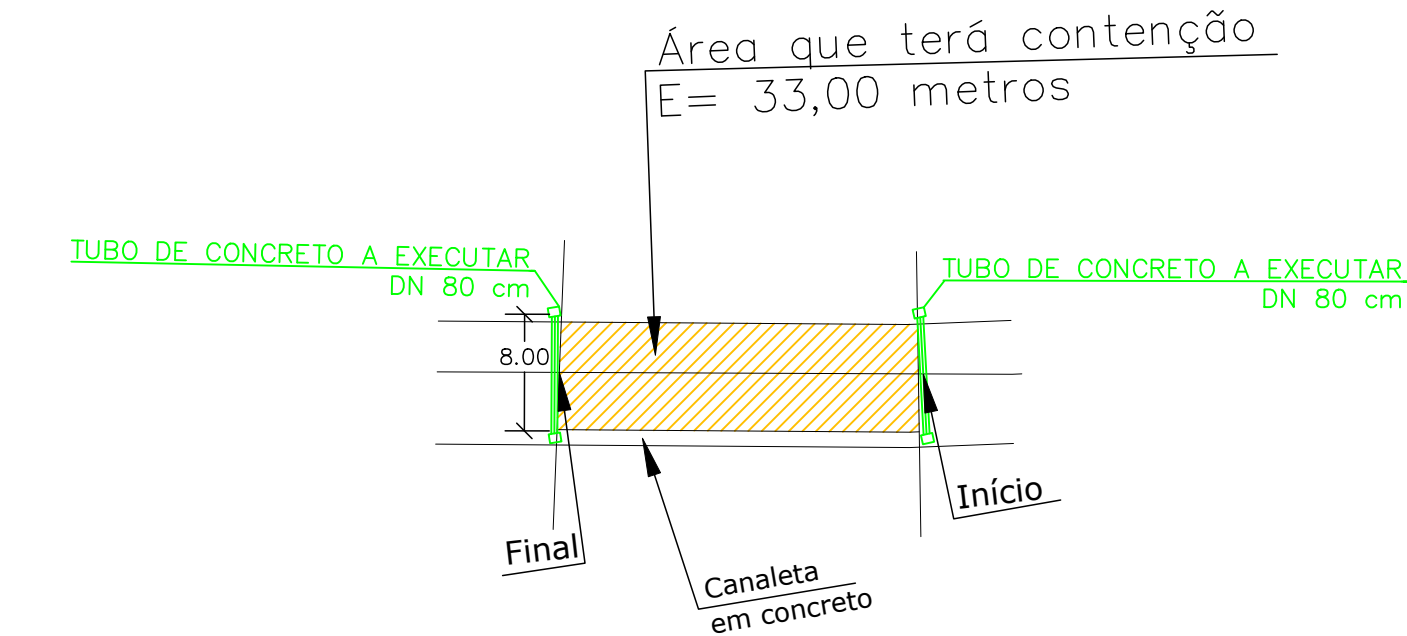
CONTEÚDO:  
PLANTA BAIXA E CORTE - TRECHO 01

PRANCHA:

01/04

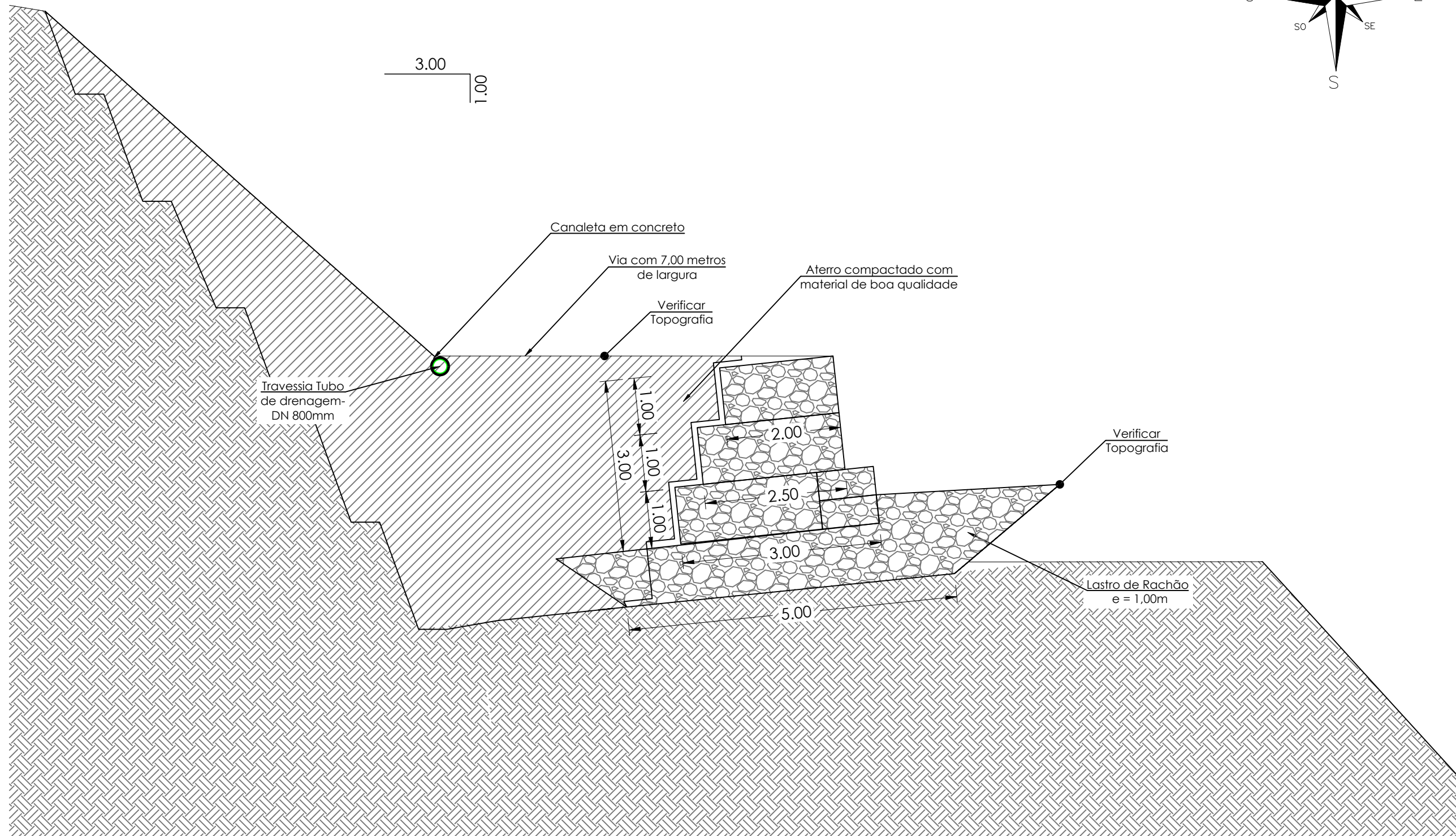


02/04

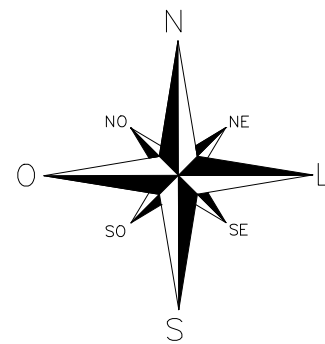


PLANTA BAIXA - TRECHO 03  
SEM ESCALA

Seção Esquemática  
Escala: 1:75



DETALHE DO MURO DE GABIÃO  
ESCALA 1/75



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO:

OBRA: RECONSTRUÇÃO RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH - TRECHO 03

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF

LAURA ELISA SCHMITT:02238418032 Assinado de forma digital por LAURA ELISA SCHMITT:02238418032  
Dados: 2024.10.17 11:28:41 -03'00'

Projeto Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt - CREA/RS 216.560

Nova Petrópolis - RS

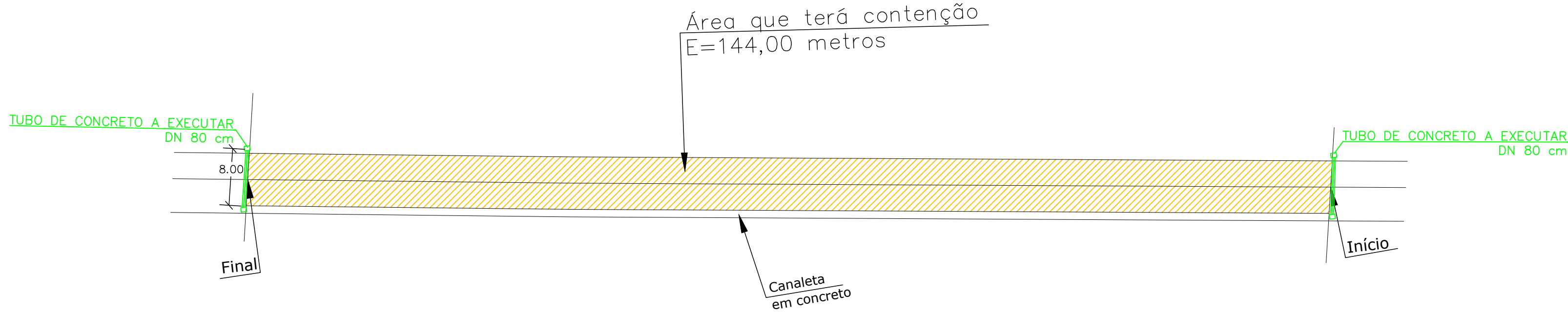
| ESCALA   | DESENHO | DATA     | REVISÃO |
|----------|---------|----------|---------|
| indicada | Laura   | OUT/2024 | 01      |

CONTEÚDO:

PLANTA BAIXA E CORTE - TRECHO 03

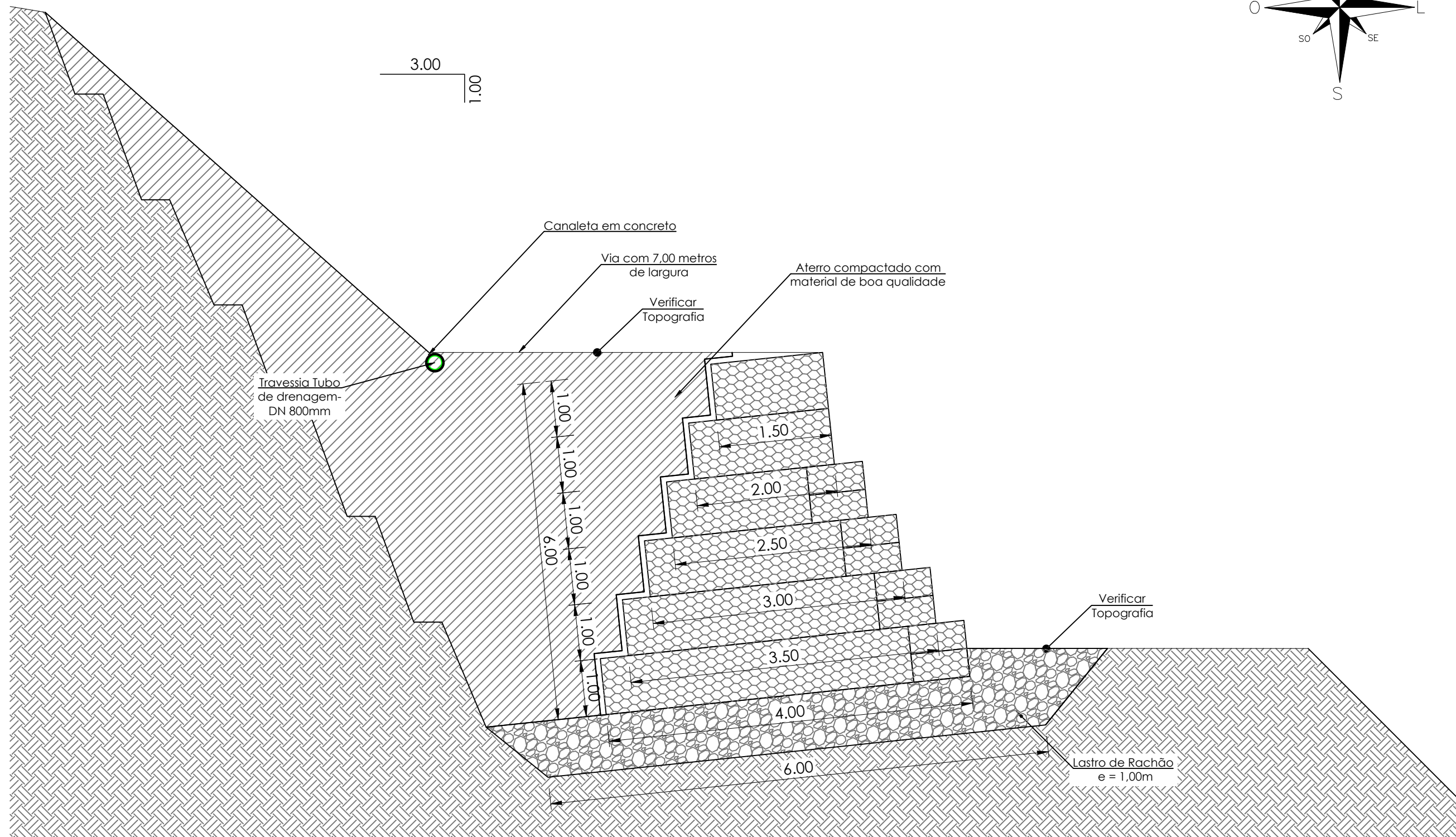
PRANCHA:

03/04

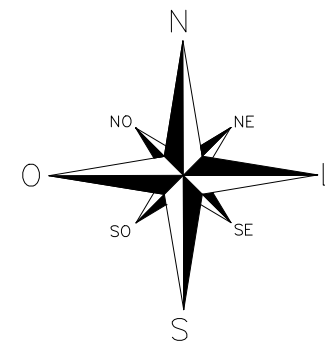


PLANTA BAIXA - TRECHO 04  
SEM ESCALA

Seção Esquemática  
Escala: 1:75



DETALHE DO MURO DE GABIÃO  
ESCALA 1/75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
COORDENAÇÃO, TRÂNSITO E HABITAÇÃO

ASSUNTO:  
OBRA: RECONSTRUÇÃO RUA ARTHUR ALOYSIO MOMBACH - TRECHO 04

Prefeito Municipal JORGE DARLEI WOLF  
LAURA ELISA SCHMITT:02238418032  
Projeto Engenheira Civil Laura Elisa Schmitt - CREA/RS 216.560

Nova Petrópolis - RS

| ESCALA   | DESENHO | DATA     | REVISÃO |
|----------|---------|----------|---------|
| indicada | Laura   | OUT/2024 | 01      |

CONTEÚDO:  
PLANTA BAIXA E CORTE - TRECHO 04

PRANCHA:

04/04



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A03C-F34F-00AA-E638

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PABLO GIORDANO BERNARDI BOMBARDELLI (CPF 017.XXX.XXX-21) em 16/04/2025 11:06:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURA ELISA SCHMITT (CPF 022.XXX.XXX-32) em 16/04/2025 11:52:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL CARLOS MICHAELSEN (CPF 400.XXX.XXX-00) em 16/04/2025 12:06:39 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/A03C-F34F-00AA-E638>